



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

# CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 2024/32

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados em soluções fiscais 100% SaaS (Software as a Service), que consolida, gerencia e armazena os dados das notas fiscais de serviços (NFSe) e documentos auxiliares em uma única plataforma, com fornecimento de recursos tecnológicos, desenvolvimento de processos, treinamento e suporte técnico.

---

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**  
**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**Chamada Pública Nº 2024/32**

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da **Diretoria Administrativa e Financeira / Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos**, torna pública a realização da **Chamada Pública**, na forma abaixo e de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado em sua página eletrônica ([www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br)) e os termos deste Edital, cuja minuta padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº 2022/1206 (OS nº 739416).

### **1. Consulta Pública**

- 1.1. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. buscando identificar possíveis alternativas para prestação de serviços especializados em soluções fiscais 100% SaaS (Software as a Service), que consolida, gerencia e armazena os dados das notas fiscais de serviços (NFSe) e documentos auxiliares em uma única plataforma, com fornecimento de recursos tecnológicos, desenvolvimento de processos, treinamento e suporte técnico, informa que promoverá **Chamada Pública**, durante a qual serão tratados eventuais questionamentos e/ou solicitações de esclarecimentos decorrentes das informações constantes no Anexo 1.
- 1.2. Ressaltamos tratar-se de procedimento preliminar, cujo objetivo é o refinamento e ajustes na especificação da solução desejada, objetivando afastar eventuais inconsistências, bem como exigências incompatíveis com o objeto em questão, e a prospecção de soluções que atendam às necessidades da BBTS.
- 1.3. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. se reserva o direito de, por ocasião da instauração do respectivo certame licitatório, independente das respostas e/ou argumentos porventura apresentados e motivada por razões de natureza técnica ou estratégica, alterar as especificações técnicas e demais condições objeto desta Consulta.
- 1.4. Eventuais respostas a esta **Chamada Pública** não constituirão uma oferta ou compromisso para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. Os fornecedores que não participarem desta **Chamada Pública** não estarão excluídos de um futuro processo licitatório.
- 1.5. A aceitação de uma proposta não compromete a BB Tecnologia e Serviços S. A. com a adjudicação de um contrato com qualquer fornecedor, mesmo que todos os requisitos estabelecidos nesta Consulta sejam cumpridos, nem limita o direito de negociar em nosso interesse.
- 1.6. O fornecedor não deve cobrar qualquer valor, mesmo que a título de compensação de despesas, pela submissão de respostas, demonstrações, discussões ou por qualquer outro motivo decorrente desta Consulta. O fornecedor é responsável por todo e qualquer custo ou despesa decorrentes do cumprimento desta Consulta.

1.7. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. não assumirá o compromisso de acatar as sugestões apresentadas.

## 2. Confidencialidade

- 2.1. Fornecedores, seus empregados e representantes, sem prévio consentimento por escrito, não poderão:
- Fazer declarações, anúncios, divulgações ou qualquer publicidade envolvendo o uso do nome, abreviaturas e símbolos relacionados a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
  - Divulgar direta ou indiretamente que qualquer produto do fornecedor ou das empresas que representa foi aprovado, homologado ou endossado pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
  - Referir-se à existência desta Consulta em press releases, avisos ou em qualquer material publicitário distribuído ao público.

## 3. Cronograma

Etapa	Data
Recebimento de dúvidas	até 18h do dia 18/06/2024
Esclarecimento de dúvidas	até 18h do dia 20/06/2024
Recebimento de propostas	até 18h do dia 24/06/2024

## 4. Contato

- 4.1. Toda comunicação sobre este processo da **Chamada Pública**, inclusive o encaminhamento propostas, de eventuais questionamentos e/ ou solicitações de esclarecimentos citados no item 2, deverão ser realizadas pelo e-mail: [licitacoes@bbts.com.br](mailto:licitacoes@bbts.com.br).
- 4.2. As mensagens deverão conter o número desta Chamada Pública, a identificação da empresa, o nome do responsável e telefone para contato. Os esclarecimentos às dúvidas serão divulgados por esta mesma via e publicados no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br).

Brasília, 11 de junho de 2024.

**Aline Falcão**  
Gomes

Assinado de forma digital  
por Aline Falcão Gomes  
Dados: 2024.06.11  
14:26:53 -03'00'

Aline Falcão Gomes  
Autoridade Competente

---

## ANEXO 1

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

#### 1. Objeto:

1.1. Prestação de serviços especializados em soluções fiscais 100% SaaS (Software as a Service), que consolida, gerencia e armazena os dados das notas fiscais de serviços (NFSe) e documentos auxiliares em uma única plataforma, com fornecimento de recursos tecnológicos, desenvolvimento de processos, treinamento e suporte técnico.

1.1.1 A captura automática de documentos deverá permitir:

1.1.1.1 a captura, validação e ingresso automático dos diferentes tipos de pagamentos aos fornecedores prestadores de serviços, NFSes, faturas de concessionárias etc.

1.1.1.2 captura de pelo menos 90% das notas fiscais emitidas contra a BBTS via webservice e/ou RPA;

1.1.1.3 consulta aos órgãos expedidores para validação se a NFSe foi cancelada ou permanece ativa, para no mínimo 97,5% das notas emitidas contra a BBTS, via webservice e/ou RPA;

1.1.1.4 *up-load* do documento via portal;

1.1.1.5 exportação de documentos em massa;

1.1.1.6 gestão da aprovação dos documentos emitidos por meio de *workflows* personalizados;

1.1.1.7 registro manual de outros documentos;

1.1.1.8 acesso ilimitado de usuários;

1.1.1.9 empresas emissoras e CNPJ's emitentes ilimitados;

1.1.2 O Portal do fornecedor deverá:

1.1.2.1 permitir a gestão e o armazenamento da documentação complementar enviada pelos fornecedores.

1.1.2.2 Gestão, armazenamento e validações automáticas da documentação complementar.

1.1.2.3 acesso ilimitado de fornecedores.

1.1.3 Possibilitar a gestão diária do processo, garantindo alta disponibilidade dos serviços e acesso contínuo a plataforma (24 horas por dia e sete dias por semana) sem limite de usuários cadastrados;

1.1.4 Atualizações, sem custos adicionais, sempre que ocorrerem alterações de natureza fisco-tributária na legislação;

1.1.5 Manter a base histórica da CONTRATANTE dos documentos capturados e complementares, incluindo manutenção, suporte técnico e atualizações, sem custos, e durante toda a vigência do contrato.

1.1.5.1 Enviar toda a base histórica da CONTRATANTE, sem custos adicionais, ao final da vigência do contrato em formato xlms, xls ou similares.

1.1.6 A solução deverá ser segura, robusta e flexível, permitindo o processamento do volume de pagamentos para diferentes fornecedores e órgão expedidores.

1.1.7 A solução deverá capturar o mínimo de 2000 (dois mil) documentos mensais, sendo esse o valor de franquia mínima mensal;

1.1.7.1 Poderá ser cobrado adicional pelas transações excedentes a franquia.

## **2. Subcontratação**

2.1 Não será admitida a subcontratação, associação ou cessão total ou parcial do objeto para terceiros.

## **3. Informações de Faturamento:**

3.1 Notas fiscais de faturamento deverão ser emitidas conforme abaixo:

Brasília/DF;

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18;

Endereço de faturamento: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07, 70740-543;

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03;

## **4. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:**

4.1 Nos valores contratados, estão inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como: material, pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

4.2 A implantação deverá ocorrer em até 12 (doze) semanas, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa prévia.

4.3 O fluxo de informações será tratado via grupo de trabalho definidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, incluindo o cronograma de implantação das etapas e detalhamento sobre a medição e faturamento de serviços.

4.4 A CONTRATANTE será responsável pela disponibilização de informações, normativos, procedimentos e esclarecimentos sobre metodologia atualmente utilizada.

4.5 A CONTRATADA deverá alocar profissionais experientes com atuação em processos que guardem similaridades as atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

4.6 A CONTRATADA deverá capacitar equipe da CONTRATANTE para operar, analisar e aprimorar soluções que tiverem origem na implantação.

4.6.1 A CONTRATADA deverá estar legalmente estabelecida, com o registro comercial, autorizações, alvarás e demais documentações exigidas por lei para o pleno exercício das atividades objeto deste projeto básico.

## **5. Acionamento e Condições de Aceite:**

5.1 Todas as comunicações entre a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e a CONTRATADA serão repassadas por meio de correio eletrônico.

5.2 A aceitação dos serviços será mediante assinatura do funcionário da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. no formulário de Solicitação/Confirmação de serviços, **Anexo V – Modelo de Aceitação dos Serviços**.

5.2.1 A CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar, indicando as eventuais correções necessárias para autorização da emissão da NFS-e.

## **6. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:**

6.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a correção das anomalias verificadas durante a execução dos serviços ora contratados.

6.2 Os serviços de assistência técnica se referem a toda e qualquer ação de suporte, correção, melhoria ou implementação de novas funcionalidades e que serão atendidos pela CONTRATADA, conforme demanda da CONTRATANTE e nos prazos abaixo:

<b>Tipos de Atendimento</b>	<b>Impacto</b>	<b>Primeiro atendimento pós abertura da ordem de serviço</b>	<b>Tempo de atendimento para conclusão (plano Control)</b>
Incidente Crítico	Indisponibilidade da Solução inteira ou inviabiliza a função principal do sistema	40 minutos	16 horas
Incidente Normal	Indisponibilidade parcial com possibilidade de uso do sistema com medidas paliativas	até 2 horas	24 horas
Incidente não crítico	Sem indisponibilidade de função fundamental para uso do sistema	até 4 horas	40 horas
Suporte	Dúvidas sobre a utilização do sistema	até 2 horas	24 horas

6.3 Acordo de Nível de Serviço - Condições Gerais do ANS.

6.4 Na aferição do ANS serão consideradas as seguintes regras de arredondamento:

6.4.1 De 1 até 4 – Arredonda para baixo – exemplo 97,49% = 97%;

6.4.2 De 5 até 9 – Arredando para cima – exemplo 97,50% = 98%.

6.5 O índice ANS é calculado pelo percentual proporcional da entrega de acordo com o limite de prazos acordados.

**Índice % ANS = (Limite de prazos contratado x Percentual da etapa padrão executada) / Limite de prazos contratados**

6.6 Serão consideradas entregas não conformes todas aquelas não realizadas e as realizadas com atrasos em relação aos prazos padrão estabelecidos.

6.7 Caso o suporte técnico não ocorra em conformidade com os prazos previstos, ficará a CONTRATADA sujeita à glosa, conforme o item 8 Glosas.

**7. Condições de Pagamento:**

7.1 Observadas as condições relativas à medição dos serviços, conforme disposto no item 6, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, a partir do quinto dia útil e até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

7.2 Caso sejam constatadas divergências ou incorreções em relação ao efetivamente autorizado, será solicitada a retificação e/ou a emissão de novos documentos fiscais.

7.3 Somente serão devidos e pagos pela CONTRATANTE os serviços efetivamente executados/concluídos e pelos preços pactuados em contrato pelas partes.

7.4 Eventuais glosas por descumprimento do ANS contratado ou outras sanções, que sejam aplicáveis por força de contrato, poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado, mediante simples comunicação por escrito, com as evidências da falha que gerou a glosa.

7.4.1 O ateste da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço solicitados e efetivamente executados, caberá ao fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE. para esse fim.

7.4.2 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior ao previsto no contrato, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

7.5 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço, inclusive os custos eventuais para prestações de serviços, com fornecimento acessório de material, ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, encargos sociais, seguros, taxas de administração, custos com qualquer tipo de deslocamento, diárias, material/peças, cessão técnica, licenças inerentes às atividades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços.

7.6 As notas fiscais/faturas emitidas devem indicar o tipo de venda/serviço a que se referem e o número do contrato, bem como os números de DGCO e OC constantes no contrato de prestação de serviço e deverão ser enviadas à CONTRATANTE.

7.7 O prazo de pagamento será de 30 dias corridos a partir da emissão da nota fiscal de serviço (NFSe).

**8. Glosas:**

8.1 O descumprimento dos níveis de serviços apurados em percentuais abaixo de 98%, sujeitará a CONTRATADA a glosa no limite de 10% (dez por cento) do valor total do serviço avaliado no mês do descumprimento.

**9. Sanções:**

9.1 Em caso de três descumprimentos, seguidos ou não, inferiores aos 98% de ANS, a CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão dos serviços e do faturamento. A retomada dos serviços e do faturamento, somente será realizada após apresentação e validação da justificativa.

9.2 A suspensão prevista não é excludente, estando a CONTRATADA sujeita as penalidades legais cabíveis em caso de descumprimento de contrato.

9.3 As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**10. Multa:**

10.1 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste documento, bem como a inércia, inépcia, intransigência ou omissão na resolução de falhas e problemas apontados, poderá acarretar a aplicação de Advertência e Multa, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total da fatura dos respectivos meses do descumprimento.

10.2 A CONTRATADA será responsável pela agravação das perdas ou danos a que der causa, dentro dos limites legais cabíveis.

10.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.4 A CONTRATADA, desde logo, autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

10.5 Além das multas percentuais por atraso, poderão ser aplicadas multas conforme graus descritos na Tabela 1, quando a contratada deixar de cumprir os eventos previstos na Tabela 2:

TABELA 1 – Valor das multas por gravidade das infrações	
GRAU	VALOR (R\$)
1	6% sobre o valor da NF
2	7% sobre o valor da NF
3	8% sobre o valor da NF
4	9% sobre o valor da NF
5	10% sobre o valor da NF

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	5
2	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência.	4
3	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
4	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por ocorrência.	2
5	Subcontratar empresa/profissional sem a capacitação e/ou habilitação para execução de serviços.	5

## 11. Aspectos de Segurança:



11.1 A CONTRATADA se obriga por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

11.2 A CONTRATADA se obriga a não fazer qualquer menção do nome da BB Tecnologia e Serviços ou de seus, para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia aprovação da CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA se obriga a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos, comerciais, industriais, empresariais e financeiros, bem como "know-how" e outros dados que venha a ter acesso, obrigando-se, ainda, a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem, sem a prévia e expressa aprovação da BB Tecnologia e Serviços S.A., sob pena de ressarcir-la integralmente de todo e qualquer prejuízo decorrente de sua divulgação ou uso indevido.

11.4 A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

## **12. Vigência:**

12.1 O contrato terá vigência de 12 meses e possibilidade de prorrogação até o limite de (60) sessenta meses.

12.1.1 As partes poderão resilir o contrato mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

12.2 O início da vigência se dará a partir da assinatura do contrato.

## **13. Reajuste de preços:**

13.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

13.2 O preço estipulado será reajustado conforme o índice de mercado IPCA, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade dos serviços prestados, objeto desta contratação, com a obrigatoriedade de demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela CONTRATADA com o mercado.

13.3 Caso fique constatado que o preço contratado é superior aos preços de mercado, a BBTS solicitará a CONTRATADA, via correspondência formal, a redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado.

## **14. Due Diligence:**

14.1 Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o Background Check (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de Due Diligence (anexo 5) com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados

da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

#### 15. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da BB Tecnologia e Serviços S.A. por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BB Tecnologia e Serviços S.A..	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada
Falha de uso de equipamentos de proteção adequados	Acidente com profissional da contratada durante a realização de serviços de instalação e/ou reparo	Risco de responder solidariamente	Contratada
	Custos decorrentes de acidentes de trabalho devido falta de equipamentos adequados	Aumento de custo	Contratada

<b>Acesso ao local</b>	Atraso na liberação do local do serviço por fatos não imputáveis à contratada	Atraso na prestação do serviço	Contratante
<b>Reclamação de terceiros</b>	Prejuízos causados à terceiros pela contratada decorrente da realização do serviço	Sanções imputadas à Contratante	Contratada
<b>Prejuízos causados por subcontratados</b>	Custos gerados por performance inadequada de subcontratados	Transferência de custos para a Contratada	Contratada

## 16. Qualificação Técnica:

16.1 A Qualificação Técnica será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

16.1.1 Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico, sendo aceito o somatório de atestado, sendo admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade da soma dos períodos serem ininterruptos.

16.1.2 A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

## 17. Qualificação Econômico-financeira:

17.1 A qualificação econômico-financeira será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.

17.1.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

17.1.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.1.2 A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.1.3 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10%

do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.